



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



TERMO DE FOMENTO

Nº 003/2021

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram
o **Município de Moema** e o **Ipiranga
Esporte Clube**.

O **Município de Moema/MG**, com sede administrativa situada à Rua Caetés, nº 444, Bairro Centro, neste ato representado pelo **Prefeito, Alaelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, e o **Ipiranga Esporte Clube**, doravante denominada como **CLUBE**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Venina Gomes, nº 451, Bairro Ipiranga, no município de Moema/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.778.012/0001-47, neste ato representada por seu **Presidente, Dimas Medeiros**, brasileiro, casado, comerciante, portadora do CPF nº 474.825.836-53 e carteira de identidade nº M-2.617.906, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Rodovia BH Araxá, nº 1428, Padre Jonas, Moema-MG, ajustam entre si o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o estabelecimento, entre os partícipes, de termos e condições, para o aporte financeiro para viabilizar construção de poço artesiano, para irrigação do gramado do estádio do clube.
- 1.2- Após rubricados pelas partes, passam a fazer parte integrante deste **TERMO DE FOMENTO**, os seguintes documentos:
 - 1.2.1- Plano de Trabalho, com a indicação do objeto;
 - 1.2.2- Manual de Prestação de Contas;
 - 1.2.3- Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do **CLUBE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1- O prazo de vigência do presente **TERMO DE FOMENTO** será pelo período de 02/06/2021 a 02/12/2021, podendo ser renovado se houver interesse entre os partícipes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

- 3.1- Do **MUNICÍPIO**:
 - 3.1.1- Liberar os recursos financeiros nas datas e condições acordadas, observadas as condicionantes fixadas neste **TERMO DE FOMENTO**;
 - 3.1.2- Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento e os resultados das ações, objeto deste **TERMO DE FOMENTO**;
 - 3.1.3- Fiscalizar a aplicação da totalidade dos recursos alocados no objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**;
 - 3.1.4- Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;

Dimas Medeiros

Alaelson



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



TERMO DE FOMENTO

Nº 003/2021

- 3.1.5- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 3.1.6- Exigir da Entidade parceria a prestação de contas, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- 3.1.7- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **CLUBE**, sem expressa autorização.

3.2- DO CLUBE:

- 3.2.1- Desenvolver na íntegra o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, em consonância com o Plano de Trabalho;
- 3.2.2- Comunicar, por escrito, ao gestor do presente instrumento acerca de qualquer eventualidade que interrompa ou dificulte a execução das ações, objeto deste instrumento, assim como necessidades de modificações das ações previstas;
- 3.2.3- Responder perante o gestor do presente instrumento e terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução das ações, objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**;
- 3.2.4- Encaminhar a documentação de exigida para celebração da parceria (certidões, ata de posse, quando modificada, relação nominal dos dirigentes, quando modificada);
- 3.2.5- Prestar contas do valor total dos recursos previstos neste **TERMO DE FOMENTO**;
 - a- A não prestação de contas será causa de não liberação de quaisquer recursos para o **CLUBE**, decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO**, assim como de outros instrumentos jurídicos celebrados entre os partícipes, ficando vedada a celebração de novos instrumentos até que a prestação de contas seja regularizada;
 - b- A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após realização do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, devendo evidenciar a alocação total dos recursos nele previstos.
- 3.2.6- Observar o regulamento próprio de contratação para realização de compras ou contratação de obras ou serviços relativos ao **TERMO DE FOMENTO**;
 - a- O referido regulamento foi encaminhado quando da apresentação do projeto.
- 3.2.7- Responsabilizar-se pelas contratações, pagamento de honorários, bem como todos os tributos e encargos incidentes, tais como taxas, impostos e contribuições sociais, dos profissionais que executarão as ações, objeto deste instrumento;
 - a- A falta de prestação de contas dos tributos incidentes, em razão da implementação do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, será causa de não liberação das parcelas, até a efetiva comprovação dos mesmos;
 - b- Sem prejuízo do disposto na alínea "a" supra, serão aplicados os demais comandos previstos neste **TERMO DE FOMENTO**, quanto às prestações de contas pendentes de regularização.
- 3.2.8- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento;

Dimas Medeiros

Adriana



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



TERMO DE FOMENTO

Nº 003/2021

- 3.2.9- Zelar pelo bom nível de qualidade das ações e dos profissionais responsáveis pela execução destas, assim como pela preservação e promoção da reputação do **MUNICÍPIO** e de sua aceitação pelo público;
- 3.2.10- Diligenciar para que os documentos fiscais ou equivalentes referentes aos recursos gastos na execução deste **TERMO DE FOMENTO** sejam emitidos em nome do **CLUBE**;
- 3.2.11- Diligenciar para que os documentos fiscais ou equivalentes dos recursos gastos na execução deste **TERMO DE FOMENTO** contenham descritivos que permita a identificação do que foi contratado, bem como:
- a- que a despesa esteja prevista no plano de trabalho, parte integrante deste **TERMO DE FOMENTO**;
 - b- que a descrição constante no corpo do documento fiscal ou equivalente, seja detalhada, permitindo a correta identificação da despesa a que se refere e a pertinência com o objeto deste **TERMO DE FOMENTO**;
 - c- Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive aos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos, ou em espécie até no máximo R\$800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da Lei 12.204/15.
- 3.2.12- Identificar as vias originais dos documentos fiscais ou equivalentes dos recursos gastos na execução deste **TERMO DE FOMENTO**, informando o número e a ação referente ao termo;
- 3.2.13- Manter arquivada à disposição dos auditores do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, assim como dos órgãos de fiscalização, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da aprovação da prestação de contas, toda a documentação comprobatória dos recursos gastos na execução deste;
- 3.2.14- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **MUNICÍPIO**, sem expressa autorização;
- 3.2.15- Disponibilizar total acesso aos técnicos indicados pelo **MUNICÍPIO**, sobre todas as informações, documentação, metodologia, conteúdo informativo, dependências e locais de instalação de realização das ações e materiais pertinentes a este **TERMO DE FOMENTO**, para acompanhamento, fiscalização e supervisão das ações;
- 3.2.16- Manter sempre, em absoluto sigilo, sob as penas da Lei, os métodos, processos, resultados, conhecimento e informações gerados na execução do objeto deste instrumento, não podendo reproduzir os materiais utilizados, dados apurados, divulgar ou repassar a terceiros sem autorização expressa do **MUNICÍPIO**, salvo aquelas indispensáveis para a execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**.
- 3.2.17- Transferir e permitir que o **MUNICÍPIO** se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.2.18- Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e de qualquer material eventualmente adotado, que se trata de realização conjunta com o **MUNICÍPIO**, submetendo sempre, à aprovação prévia deste, os textos e layouts elaborados.

B

Dimas Medeiros

Adriana



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



TERMO DE FOMENTO

Nº 003/2021

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

- 4.1- Para a realização do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, o **MUNICÍPIO** repassará ao **CLUBE** o valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, mediante apresentação de recibo e prestação de contas total, após a execução do objeto deste instrumento, através de depósito bancário em conta corrente indicada pelo **CLUBE**, disponibilizada exclusivamente para execução do objeto deste instrumento.
- 4.1.1- O **CLUBE** deverá encaminhar a prestação de contas, impressa e devidamente assinada e rubricada, contendo os documentos listados no Manual de Prestação de Contas, anexo a este instrumento.
- 4.2- A documentação relativa à prestação de contas encaminhada em desacordo com o subitem 4.1.1 será retida pelo **MUNICÍPIO** e o **CLUBE** será formalmente comunicada por meio do intitulado "Relatório de Análise de Prestação de Contas" das inconsistências e/ou da documentação faltante, para proceder as retificações que se fizerem necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da referida comunicação.
- 4.2.1- Verificada a impossibilidade de cumprimento da diligência no prazo de 15 (quinze) dias, será concedida uma única prorrogação, por igual período, mediante requisição formal do **CLUBE** e respectiva anuência do Responsável pelo Acompanhamento deste **TERMO DE FOMENTO** pelo **MUNICÍPIO**;
- 4.2.2- Tendo sido infrutíferas, na esfera administrativa, as providências para o atendimento da diligência, ou se o **CLUBE** não apresentar a prestação de contas nos prazos estabelecidos neste **TERMO DE FOMENTO**, fica vedada a celebração de novos instrumentos com o **CLUBE**, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas ou judiciais pertinentes, implicando, entre outros, a restituição integral dos recursos recebidos e que não tiveram sua aplicação comprovada na forma prevista neste **TERMO DE FOMENTO**, acrescidos dos encargos legais.
- 4.3- O **MUNICÍPIO** poderá, nos termos deste **TERMO DE FOMENTO**, solicitar a documentação comprobatória da sua execução, para verificação dos relatórios apresentados.
- 4.4- A participação do **MUNICÍPIO** é limitada ao valor estabelecido no presente **TERMO DE FOMENTO**.
- 4.5- A não apresentação, pelo **CLUBE**, dos documentos de credenciamento (certidões, ata de posse, quando modificada, relação nominal dos dirigentes, quando modificada), será causa de não liberação dos repasses de valores previstos neste **TERMO DE FOMENTO**.
- 4.6- Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste **TERMO DE FOMENTO**, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo o **MUNICÍPIO** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais do **CLUBE**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência das ações previstas neste instrumento, caberá à **CLUBE** restituir ao **MUNICÍPIO** eventual valor despendido, observando-se o prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação escrita encaminhada pelo **MUNICÍPIO**, que será acompanhada do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.6.1- A falta de restituição dos valores despendidos pelo **MUNICÍPIO** veda a celebração de novas parcerias com o **CLUBE** sem prejuízo da adoção das medidas administrativas ou judiciais pertinentes, implicando, entre outros, a restituição integral dos recursos recebidos e que não tiveram sua aplicação comprovada na forma prevista neste **TERMO DE FOMENTO**, acrescidos dos encargos legais.
- 4.6.2- Sem prejuízo do disposto no item 4.6.1, o **CLUBE** autoriza expressamente o **MUNICÍPIO** a reter créditos relativos a este e outros instrumentos jurídicos em vigor ou que vierem a ser celebrados com o **MUNICÍPIO**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **TERMO DE FOMENTO**.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



TERMO DE FOMENTO

Nº 003/2021

- 4.7- Os valores retidos e não utilizados pelo **MUNICÍPIO** serão restituídos ao **CLUBE**, observado o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.8- Qualquer repasse de valores efetuado pelo **MUNICÍPIO** não significa a aprovação definitiva das ações a que se refere. Todo repasse que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de repasses ao **CLUBE**, ou dele cobrado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1- As despesas provenientes deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.12.04.13.391.0012.0.026.2.078.
- 5.2- O **MUNICÍPIO** declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.
- 5.3- As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1- Aos partícipes ficará assegurado o direito de acompanhar a realização das ações, objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução das mesmas.
- 6.2- Se apurado qualquer tipo de desvio de verba inerente deste instrumento, ficará o responsável obrigado a tomar todas as providências para sanar a irregularidade, em especial providência na área criminal, com o consequente requerimento de abertura de inquérito policial e representação perante o órgão competente para apuração do ilícito, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

- 7.1- Fica expressamente vedado à **CLUBE**, a utilização dos recursos do **TERMO DE FOMENTO** para:
- 7.1.1- Realização de qualquer atividade diversa do especificado no objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, ainda que em caráter de emergência;
- a- Não poderão ser pagos com recursos deste instrumento despesas contraídas fora da sua vigência, bem como aquelas decorrentes à título de taxa de administração;
- 7.1.2- Realização de despesas a título de multas, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva do **CLUBE**, bem como referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- 7.1.3- Realizar despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis;
- 7.1.4- Contratar empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do **MUNICÍPIO** ou de qualquer partícipe, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 180 (cento e oitenta) dias contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso;

Diamos Medeiros *Adriano*



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



TERMO DE FOMENTO

Nº 003/2021

- 7.1.5- Contratar empresas cujos sócios ou dirigentes figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do **MUNICÍPIO** ou de qualquer partícipe.
- 7.1.6- Utilizar os recursos deste instrumento para divulgação de nome, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

- 8.1- Fica facultado a qualquer dos partícipes, o direito de denunciar este **TERMO DE FOMENTO**, mediante aviso por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.
- 8.2- O presente instrumento se extinguirá, automaticamente, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, pela superveniência de norma legal, por interesse público, ou evento material ou formalmente inexequível, e particular, quando constatadas as seguintes situações:
- a- Utilização das verbas em desacordo com o objeto do presente instrumento;
 - b- Desvio de finalidade;
 - c- Utilização de recursos para aquisição de imobilizado.

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

- 9.1- O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste **TERMO DE FOMENTO** guardará a vinculação de origem, não implicando em relação jurídica de qualquer natureza, mormente trabalhista, para com outros partícipes.
- 9.2- O **CLUBE** será o único responsável pelos seus empregados, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo entre seus empregados e o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza. A mesma disposição se aplica aos empregados do **MUNICÍPIO**.
- 9.3- O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á por todas as obrigações e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que dizem respeito aos seus profissionais que acompanharam a execução das ações, objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**.
- 9.4- O **CLUBE** responde perante o **MUNICÍPIO** por qualquer tipo de autuação ou ação que este venha a sofrer em decorrência das ações previstas neste **TERMO DE FOMENTO**, por atos dos seus profissionais, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **MUNICÍPIO** o exercício do direito de regresso, eximindo o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1- Os partícipes acordam que não poderão ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **TERMO DE FOMENTO** sem prévia e expressa autorização dos demais.
- 10.2- A transferência a terceiros não desonera os partícipes da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

B
Dimos Medeiros *Adriano*



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



TERMO DE FOMENTO

Nº 003/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1- Os partícipes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio do **CLUBE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA QUANTO AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

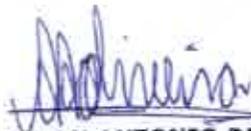
- 12.1- Nenhuma omissão ou demora pelos partícipes em exercer qualquer direito estabelecido neste **TERMO DE FOMENTO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo.
- 12.2- Qualquer renúncia a direito ou a dispositivo previsto no presente instrumento deverá ser feita formalmente por escrito.
- 12.3- Nenhuma aceitação de ação ou repasses efetuados nos termos do **TERMO DE FOMENTO** desobrigará o **CLUBE** de qualquer de suas obrigações previstas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1- Casos omissos e modificações serão resolvidos entre os partícipes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **TERMO DE FOMENTO**.
- 13.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **TERMO DE FOMENTO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente **TERMO DE FOMENTO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

MOEMA, 02 de junho de 2021.


ALAEISON ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MOEMA - MG


DIMAS MEDEIROS
PRESIDENTE
CLUBE

NOME: EDMILSON BATISTA NUNES
CPF Nº: 838.144.186-00
TESTEMUNHA: 

NOME: DIVA CÉLIA BRAGA
CPF Nº: 
TESTEMUNHA: 034647506-00